EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21 com sede à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro, na cidade de IGARATINGA, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA,** CPF 045.570.456-26, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de IGARATINGA-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIAZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, CONFORME PLANO OPERATIVO, ANEXO I.**

1. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

A entrega dos envelopes ocorrerá no período de **16/12/2021 à 14/01/2022**, no horário das 08:00 às 16:00 na Prefeitura Muncipal de Igaratinga/MG, situado à Praça Manuel de Assis, nº 272, Igaratinga/MG – pela Comissão Permanente de Licitação.

* 1. No dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00hs. será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.
	2. Os interessados poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, no prazo do item anterior, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital.
	3. A Validade que trata o item anterior, é de 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste instrumento.
1. DO CREDENCIAMENTO
	1. O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
5. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrandosituação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
7. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
9. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional detentor de capacidade técnica para execução dos serviços, sendo ele formado em nível técnico ou superior.
10. Declaração que não emprega menores **(anexo III);**
11. Formulário de inscrição assinado;
12. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço **(anexo VI);**

XIV – Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;

XV – Alvará de funcionamento;

1. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
2. – Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste cadastramento;
3. – Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;
4. – Formulário de Inscrição – **Anexo II;**
5. - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação – **Anexo V.**
	1. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.
	2. A documentação exigida será conferida pela comissão permanente de licitações após 48 horas da entrega dos documentos.
	3. Após o prazo final previsto no item anterior será publicado o resultado no quadro de avisos para que os interessados possam recorrer ou não da decisão desta comissão.
	4. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
	5. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses.
	6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
	7. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO (inexibilidade).
	8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.
6. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA
	1. A Empresa a prestar o serviço, será escolhida **pelos próprios usuários da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo realiazado um termo de escolha devidamente assinado pelo usuário.
	2. Deverá todo o serviço de acordo com o anexo I, Plano operativo:

- quantidades;

- apresentação de amostra;

- da forma e execução dos serviços;

- recebimento e obrigações.

* 1. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita na Unidade Básica de Saúde Dona Maria Angélica de Jesus de Igaratinga, localizado na rua Antônio Pinto nº176, bairro São Geraldo, no Município de Igaratinga/MG, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento ( não será aceito em nenhuma hipótese o transporte de prótese através dos serviços dos CORREIOS).

4.4 O município de Igaratinga/MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

1. . DOS VALORES
	1. O valor máximo pago em cada prótese segue conforme tabela de descrição abaixo, e quanto à quantidade essa é a estimativa para o período de 12 meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR****UNITARIO** | **QTD** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 07.01.07.012-9 | Prótese Total Mandibular | R$ 250,00 | 72 | 18.000,00 |
| 02 | 07.01.07.013-7 | Prótese Total Maxiliar | R$ 250,00 | 72 | 18.000,00 |
| 03 | 07.01.07.009-9 | Prótese Parcial Mandibular Removível | R$ 250,00 | 72 | 18.000,00 |
| 04 | 07.01.07.010-2 | Prótese Parcial Maxiliar Removível | R$ 250,00 | 72 | 18.000,00 |
| 05 | 07.01.07.014-5 | Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento). | R$ 250,00 | 72 | 18.000,00 |

OBS: O quantitativo podera ser alterado de acordo com a procura, não ultrapassando o valor recebido o valor recebido de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

1. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS
	1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no **décimo dia útil do mês** subsequente à prestação de serviços, em conta corrente, agência e Banco informados, mediante apresentação de nota fiscal constando a relação dos serviços prestados que deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados.
	2. As empresas deverão apresentar as Certidões conjuntas de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação direto com os cirurgiões dentistas reesponsáveis pelos trabalhos, para devido contato. O protético responsável por cada trabalho deverá ser devidamente identificado nas descrições dos trabalhos realizados.

6.4 Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida, ficando.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício em vigor, do município de Igaratinga/MG.

 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00-441.

1. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”
	1. – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO (INEXIBILIDADE).
	2. – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá- la.
2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

1. É vedado:
	1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
	2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
	3. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.
	4. Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Igaratinga/MG e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 16h00min.
	2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Igaratinga/MG.
	3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.
	4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.
	5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reservasse no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Pará de Minas/MG.

Igaratinga/MG, 13 de dezembro de 2021.

LETÍCIA GOMES LARA

Presidente da CPL

**APARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Pessoa Jurídica**

CNPJ:

CRO:

Endereço:

Complemento: Apto:

Bairro: Município:

CEP:

Responsável Nome:

Sexo:

RG: CPF:

Data de Nasc: / / . Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Complemento: Apto:

Bairro: Município:

CEP:

Telefones:

Residencial ( ) \_

Comercial ( ) Cel ( )

Fax(\_)

E-mail:

**TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:**

Empresa

Clínica

Município de......................(MG) , / /2021.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável⁄Prefeitura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa , por intermédio do seu representante legal\_ , portador da identidade e do CPF , declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99.

..........................., ....... de de 2021.

.....................................................................................................

(Nome completo da Empresa)

...........................................................................................................................

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

 ANEXO IV

**LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Muncipal de Igaratinga/MG, Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga/MG.

 ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

..........................., ....... de de 2021.

.....................................................................................................

(Nome completo da Empresa)

.....................................................................................................

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços ao município de Igaratinga, na Unidade Básica de Saúde Dona Maria Angélica de Jesus de Igaratinga, localizado na rua Antônio Pinto nº 176, bairro São Geraldo, no Município de Igaratinga/MG, conforme condições preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

..........................., ....... de de 2021.

.....................................................................................................

(Nome completo da Empresa)

.....................................................................................................

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

**ANEXO VII**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nºxx/2021

 INEXIBILIDADE Nºxx/2021

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N° 18.313.825/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Manuel de Assis, nº 272- Centro Igaratinga, CEP 35695-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. , portador do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, credencia o(a) Sr (a) inscrito no CNPJ sobo nº , e o............................., fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste TERMO DE CEDENCIAMENTO, pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme tabela determinada na tabela de referência do edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

* 1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Igaratinga, tendo em conta o número de próteses realizadas.
	2. As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
	3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00-441

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

**A CREDENCIANTE deverá:**

1. Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste termo, todo décimo dia útil de cada mês.
2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
3. Nenhuma outra remuneração será devida ao credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

* 1. Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
	2. Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
	3. Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
	4. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
	5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
	6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

* 1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
	2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
	3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
	4. - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
	5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

* + 1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
		2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
		3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

* + 1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
		2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
1. Advertência.
2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar coma Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

* 1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
	2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
	3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificaçãodurante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
	4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
	5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este TERMO DE CREDENCIAMENTO que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 0X (XXX) vias de igual teor e para um só efeito.

Igaratinga - MG, de de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

 Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.\_ 2.\_